



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1210.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária em vigor, os seguintes créditos suplementares:

3.1.1.1-01 - Adicionais por tempo de serviço	51.000
3.1.1.1-03 - Gratificação por serviços extraordinários (fisc.cinemas e casas de diversões)	200.000
3.1.2.0-03 - Material de expediente	500.000
3.1.2.0-03 - Material para os serviços das repartições	250.000
3.1.2.0-03 - Combustíveis e lubrificantes	150.000
3.1.4.0-03 - Viagens administrativas	400.000
3.1.4.0-03 - Conservação de móveis e utensílios para as re- partições	75.000
3.1.4.0-03 - Conservação de veículos	75.000
3.1.4.0-03 - Serviço postal telegráfico e telefônico	75.000
3.1.4.0-03 - Despesas com o convênio assinado com o Minis- tério da Aeronáutica	100.000
3.1.4.0-03 - Hospedagens de técnicos a serviço do Municí- pio	75.000
3.1.4.0-03 - Despesas imprevistas	250.000
3.2.8.0-09 - Ao Departamento Municipal de Turismo	3.000.000
3.1.1.1-49 - Operários dos serviços de estradas e pontes	1.000.000
3.1.1.1-49 - Operários dos serviços da fábrica de manilhas	900.000
3.1.2.0-49 - Para os serviços de Rodovias	600.000
3.1.2.0-49 - Combustíveis e lubrificantes	1.750.000
3.1.4.0-49 - Conservação de veículos	350.000
3.1.1.1-61 - Substituição Reg.de Professôras	<u>1.200.000</u>
	11.001.000

- continua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.210

continuação.....	11.001.000
3.1.2.0-62 - Material didático	100.000
3.2.7.0-81 - Contribuição para o Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais e Fundo Municipal de Assistência	560.000
3.2.7.0-81 - Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	200.000
3.2.7.0-81 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviço Público	550.000
3.2.7.0-81 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas	20.000
3.2.5.0-83 - Adicionais a funcionários e chefes de família	500.000
3.2.5.0-83 - Salário família a operários	2.600.000
3.1.4.0-88 - Seguro contra acidentes no trabalho	735.000
3.1.1.0-89 - 13ª salário a operários	2.200.000
3.1.1.1-92 - Operários dos serviços de água	2.200.000
3.1.1.1.-92- Operários dos serviços da Estação de Tratamento de água	1.700.000
3.1.1.1-92 - Operários dos serviços de guarda matas e reservatórios	500.000
3.1.1.1-92 - Operários dos serviços de esgotos	1.340.000
3.1.2.0-92 - Material de expediente	250.000
3.1.2.0-92 - Material para os serviços de água	600.000
3.1.2.0-92 - Material para os serviços da Estação de Tratamento de água	1.000.000
3.1.2.0-92 - Material para os serviços de esgotos ...	250.000
3.1.4.0-92 - Transportes diversos	35.000
3.1.1.1-93 - Operários dos serviços de limpeza pública.	3.000.000
3.1.1.1-93- Material para os serviços de limpeza pública	50.000
3.1.1.1-95 - Operários dos serviços de ruas etc	8.941.250
3.1.1.1-95 - Operários dos serviços do britador	1.000.000
Continúa	39.332.250



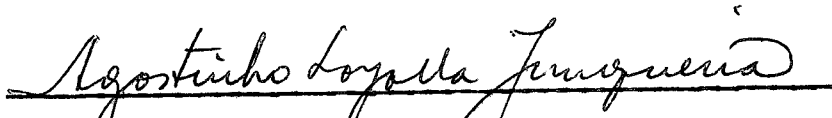
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.210

Continuação	39.332.250
3.1.2.0-95 - Material para os serviços de ruas, praças etc..	900.000
3.1.2.0-95 - Combustíveis e lubrificantes	1.500.000
3.1.4.0-95 - Conservação de veículos	300.000
3.1.4.0-95 - Transportes diversos	45.000
3.1.1.1-96 - Operários dos serviços de parques e jardins ...	600.000
3.1.1.1-96 - Operários dos serviços de guardas de jardins ...	700.000
3.1.1.1-97 - Operários dos serviços do Mercado	900.000
3.1.2.0-97 - Material para os serviços do Matadouro	200.000
3.1.2.0-97 - Material para os serviços do Mercado	100.000
3.1.2.0-97 - Combustíveis e lubrificantes	150.000
3.1.4.0-97 - Conservação de veículos	50.000
3.1.1.1-98 - Operários dos serviços do Cemitério	332.000
3.1.2.0-98 - Material para os serviços do Cemitério	50.000
3.1.1.1-99 - Operários dos serviços de próprios municipais ...	3.200.000
3.1.2.0-99 - Material para os serviços de próprios municipais.	400.000
4.1.1.0-95 - Complemento das obras de construção de uma ponte de concreto armado à Avenida João Pinheiro	1.000.000
TOTAL	50.757.250

Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 30 de junho de 1.965.


AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.